



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO:
COMCIPA



RESPONSÁVEL

Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES
Médico do Trabalho
CRM 52.83116-6
Médico Coordenador do PCMSO

EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP

PCMSO


PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP.

Data da Emissão (Elaboração)	Data da Revisão (Vencimento)
15/12/2017	15/12/2018

SUMÁRIO.

1 – OBJETIVO.	02
2 – APLICAÇÃO.	02
3 – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.	05
4 – DOCUMENTO(S) E REGISTROS.	06
5 – DOCUMENTOS(S) DE REFERÊNCIAS.	06
6 – CONDIÇÕES GERAIS.	07
7 – CRONOGRAMA DE AÇÕES.	15
8 – ANEXOS.	15
9 – ENCERRAMENTO.	16

	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		2
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		

1 - OBJETIVO:

Este programa visa a atender aos requisitos da Norma Regulamentadora – NR – 7, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e, diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser aplicados mediante negociação coletiva de trabalho.

Caberá à empresa contratante de mão-de-obra prestadora de serviços, informar à empresa contratada, os riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.



2 - APLICAÇÃO:

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

O PCMSO deverá ser planejado e, implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR's.

	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		3
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		

3 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		
ENDEREÇO: R. Coronel Ernesto Ribeiro, 144 - Casa 01.		
BAIRRO: Neves	CIDADE: São Gonçalo.	ESTADO: RJ.
TELEFONE: (21) 2706.2794/3605.4857.	CEP: 24.425-225.	
CNPJ: 22.320.757/0001-03.	CNAE: 81.22-2-00	
ATIVIDADE: Imunização e controle de pragas urbanas.	GRAU DE RISCO: 3 (três)	

3.1. Atividade da Empresa:

A **AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP**, objetivando este PPRA, desenvolve suas atividades de imunização e controle de pragas urbanas em diversos seguimentos tais como: Residencial (prédios e casas), Industrial (galpões, fábricas e outros) Comercial (lojas e shopping), além de ambientes de utilidade pública.



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

4

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO:
COMCIPA



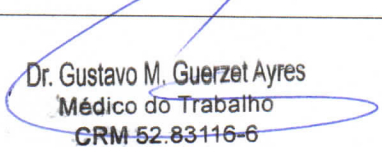
RESPONSÁVEL

Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES
Médico do Trabalho
CRM 52.83116-6
Médico Coordenador do PCMSO

EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP

4 – RESPONSABILIDADE E VIGÊNCIA:

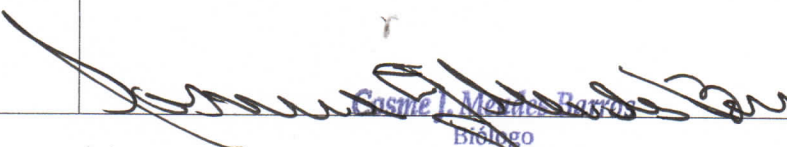
4.1 - Responsável pela Elaboração do PCMSO:

Dr. Gustavo Monteiro Guerzet Ayres Médico do Trabalho CRM 52.83116-6. Médico Coordenador do PCMSO	Assinatura:  Dr. Gustavo M. Guerzet Ayres Médico do Trabalho CRM 52.83116-6
---	---

4.2. – Médicos examinadores do PCMSO:

- **Dr. Gustavo Monteiro Guerzet Ayres – CRM 52.83116-6 – Médico Coordenador.**
- **Dr. Carlos A. R. de Oliveira – CRM 52.39713-6 – Médico Examinador.**

4.3 – Responsável pela Empresa:

AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP COSME JOSÉ MENDES BARROS	Assinatura:  Cosme J. Mendes Barros Biólogo CRBio 91119-02
---	---

4.4 - Vigência:

Data da Emissão (Elaboração)	Data da Revisão (Vencimento)
15/12/2017	15/12/2018

 <p>COMCIPA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</p>	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		5
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		

5 – GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO – GHE:

GHE - 01

Setor: Operacional Função: Aplicadores de Produtos.	Período de trabalho: 8h até 17:00h, de segunda a sexta-feira, e das 8:00 as 12:00 aos sábados, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso.
	Nº de funcionarios: 03 (Três) Homem: 03 (três) Mulher: 00 (Zero)

RISCOS ASSOCIADOS

RISCO OCUPACIONAL	AGENTE DE RISCO	EXAMES SOLICITADOS	PERIODICIDADES DOS EXAMES	
FÍSICO QUÍMICO BIOLÓGICO ERGONÔMICO ACIDENTE	Ruído.		ADMISSIONAL Exame Clínico Audiometria Espirometria Raio –X Torax. Hemograma completo.	
	Produtos e Substâncias químicas para insetos e vetores.	Exame Clínico Audiometria Espirometria Raio –X Torax. Hemograma completo	PERIÓDICO Exame Clínico Audiometria Espirometria Raio –X Torax. Hemograma completo. (12 meses)	
	Bactérias e Fungos.			
	Postura Inadequada, Movimentos Repetitivos e Transporte manual de Peso.			
	Queda de material, queda de mesmo nível e diferença da nível, corte com objetos perfuro-cortante e situações de riscos de acordo com o ambiente laboral.		DEMISSIONAL Exame Clínico Audiometria Espirometria Raio –X Torax. Hemograma completo.	



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

6

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO:
COMCIPA



RESPONSÁVEL

Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES
Médico do Trabalho
CRM 52.83116-6
Médico Coordenador do PCMSO

EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP

5.1 – Número de funcionários em Atividade:

<i>Idade.</i>	<i>Masculino.</i>	<i>Feminino.</i>	<i>Total.</i>
< 18 anos.	00	00	00
18 a 45 anos.	01	00	01
> 45 anos.	02	00	02
Total.	03	00	03

Guia para os Riscos Ocupacionais:



Riscos Físicos	Riscos Químicos	Riscos Biológicos	Riscos Ergonômicos	Riscos de Acidentes
Verde	Vermelho	Marrom	Amarelo	Azul
Ruído	Poeira	Vírus	Esforço Físico Intenso	Arranjo Físico Inadequado
Vibrações	Fumos	Bactérias	Levantamento e Transporte Manual de Peso	Máquinas e Equipamentos sem Proteção
Radiações Ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de Postura Inadequada	Ferramentas Inadequadas ou Defeituosas
Radiações não Ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle Rígido de Produtividade	Iluminação Inadequada
Frio	Gazes	Parasitas	Imposição de Ritmos Excessivos	Eletricidade
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em Turno e Noturno	Possibilidade de Incêndio ou Explosão
Pressões Anormais	Substâncias Compostas ou Produtos Químicos em Geral	---	Jornada de Trabalho Prolongada	Armazenamento Inadequado
Umidade	---	---	Monotonia e Repetitividade	Animais Peçonhentos
---	---	---	Outras Situações Causadoras de Stress Físico e/ou Psíquico	Outras Situações de Risco que poderão Contribuir para a Ocorrência de Acidentes

6 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Cabe ao departamento da qualidade, de segurança, de saúde, de meio ambiente, de comunicação social, de construção e montagem e de engenharia juntamente com a gerência de contrato, a implantação e controle definidos neste programa e documentos complementares, atendendo os requisitos legais e contratuais de segurança, meio ambiente e saúde.

6.1 - Cabe ao Médico Coordenador do PCMSO:

a) Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR-7 ou encarregar à realização dos mesmos a profissional médico familiarizado com a Patologia Ocupacional relacionada às atividades desenvolvidas, os ambientes, às condições de trabalho da empresa e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;

 <p>COMCIPA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</p>	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		7
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		

b) Encarregar à execução dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos da NR-7 - PCMSO a profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;

c) Elaborar o Relatório Anual do PCMSO.

6.2 - Cabe ao Médico Examinador:

a) Executar os exames médicos pertinentes ao PCMSO previstos na legislação e normas vigentes de acordo com as instruções do Médico Coordenador e com base na Patologia Ocupacional relacionada às atividades desenvolvidas, os ambientes, às condições de trabalho da empresa e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

6.3 - Cabe aos Empregados:

Como parte das obrigações trabalhistas na NR-1, os empregados devem atender às convocações para exames referentes ao PCMSO e respeitar as orientações decorrentes destes.

6.4 - Cabe ao Órgão de Pessoal:

Como responsável pelo controle de todas as ocorrências relativas à movimentação de pessoal, deve comunicar formalmente ao Médico Coordenador, em um tempo hábil, todas as situações que impliquem na necessidade de realização de Exames Médicos Ocupacionais.

7 - DOCUMENTOS E REGISTROS:

Os documentos e registros gerados durante os serviços serão controlados e arquivados pela, **AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP** ao longo do empreendimento. Após este período todos os registros serão mantidos por um prazo de 5 (cinco) anos, salvo os registros que possuam armazenamento estabelecido pela legislação.

7.1 - Prontuário Médico:

O Prontuário Clínico Individual dos trabalhadores é composto pela ficha de anamnese clínica ocupacional, relato dos exames clínicos a que foi submetido, resultado dos exames complementares, quando necessários, e de acordo com análise dos riscos ambientais, cópia do ASO e cópias de documentos relativos ao controle de saúde em geral, de acordo com os parâmetros fornecidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde), serão traçadas as respectivas periodicidades das vacinações dos trabalhadores, sendo os comprovantes de vacinação arquivados no referido Prontuário.

7.2 - PCMSO:

Os registros associados ao PCMSO deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

7.3 - Substituição do Médico:

Havendo substituição do médico os arquivos do PCMSO deverão ser transferidos para seu sucessor.

8 - DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA:

Este documento foi desenvolvido baseado nos seguintes documentos:

NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

Nota: Fazem parte também, documentos de referência, toda a documentação legal do Contrato (Memoriais

 <p>COMCIPA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</p>	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		8
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		

Descritivos, Diretrizes, Especificações Técnicas, Normas, etc...).

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - Definições:

Para efeito deste PCMSO, consideram-se:

9.1.1 - Riscos ambientais:

São agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, capazes, de causar danos à saúde do trabalhador.

9.1.2 - Agentes físicos:

Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

9.1.3 - Agentes químicos:

Substâncias, ou compostos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

9.1.4 - Agentes biológicos:

Formas de vida, tais como bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros que podem interagir no organismo humano.

9.2 - Integração e amplitude:

O PCMSO da **AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP** deve ser implementado com base nas seguintes diretrizes:

a) O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da **AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP** no campo da saúde dos trabalhadores tomando como base os requisitos da NR-7, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR com destaque para os requisitos associados a saúde constantes da NR 1, NR-4, NR 5, NR 6, NR 9, NR-10, NR-11, NR-12, NR-13, NR 15, NR 17, NR 18, NR-21, NR-24, NR-25 e NR 32;

b) O PCMSO deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, identificados nas avaliações previstas nas demais NRs, especialmente a NR-9 e NR-5 (Ex.: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Mapas de Riscos; aplicação do PROCEDIMENTO LEVANTAMENTO DOS ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS, informações de inspeções do SMS da empresa; informações dos trabalhadores; comunicações de acidentes de trabalho; legislação e literatura e laudos técnicos de condições de trabalho e notificações governamentais. A partir das mesmas, serão identificados por cargo e por setor, os expostos a agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, com vistas à implementação de ações de saúde que monitorem as exposições e contribuam para sua redução;

c) O PCMSO deve considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho;

d) O PCMSO deve ter carácter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde

	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		9	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO		
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP			

relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores;

e) As ações deste PCMSO devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da **AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP** bem como nas instalações dos seus clientes, devendo haver a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle médico de saúde ocupacional dos mesmos

9.3 - Estrutura do PCMSO:

No planejamento dos exames médicos ocupacionais, será considerado o envolvimento da área de SMS, dos gerentes, dos supervisores e dos empregados para atingir o objetivo do processo.

Na estruturação das etapas técnicas serão considerados a idade, o gênero, a procedência, o estilo de vida dos empregados, os requisitos necessários ao desempenho das atividades laborativas, os riscos do processo de trabalho, bem como as características epidemiológicas e regionais.

9.4 - As etapas técnicas dos exames ocupacionais são:

a) Exames complementares.

9.5 - Os Exames complementares compreendem 2 (duas) categorias:

a) Obrigatórios:

- Gerais;
- Relacionados à condições determinantes;
- Relacionados ao controle biológico de exposição;
- Para detecção precoce e prevenção de doenças.

b) Opcionais.

Os exames complementares obrigatórios serão solicitados antes da avaliação clínica.

Os exames complementares obrigatórios para detecção precoce e prevenção de doenças, podem ser solicitados antes ou após a avaliação clínica, a critério do Médico Coordenador do PCMSO.

Os exames complementares opcionais podem ser solicitados por ocasião da avaliação clínica.

9.6 - Exames médicos:

Este PCMSO contempla, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho;
- d) De mudança de função;
- e) Demissional.

9.6.1 - Exame Médico Admissional:

Tem como objetivo a adequação da saúde física e mental do trabalhador às exigências do cargo, das funções, das atividades laborativas e do ambiente de trabalho, em cumprimento à legislação vigente.

A avaliação clínica será obrigatória para todos os trabalhadores candidatos a emprego.

 <p>COMCIPA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</p>	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		10
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		

9.6.2 - Exame Médico Periódico:

Tem como objetivo avaliar o trabalhador de forma a elevar o seu nível de saúde e detectar, em fase precoce, possíveis alterações relacionadas ou não com a atividade laborativa e com o ambiente de trabalho.

Este exame contemplará os aspectos epidemiológicos e adotará critérios de realização dos exames dos trabalhadores por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) a riscos, de acordo com o PPRA.

A periodicidade da avaliação clínica será anual, resguardando intervalos menores previstos na legislação.

9.6.3 - Exame Médico de Retorno ao Trabalho:

Tem como objetivo verificar a adequação da saúde do empregado quanto à aptidão para o retorno ao trabalho após período igual ou superior a 30 dias de afastamento, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou ainda por parto.

Na conclusão do exame será emitido o ASO e comunicado ao empregado, à área local de Recursos Humanos e à Gerência do trabalhador, respeitados os preceitos éticos e legais.

O ASO deve conter no campo “observações”, as restrições para os empregados que não preencham todos os requisitos de saúde indispensáveis às exigências do cargo ou que apresentem limitação relacionada algum ambiente de trabalho ou atividade laborativa.

Os empregados considerados inaptos para o retorno ao trabalho serão avaliados com finalidade de encaminhamento ao auxílio doença previdenciário ou acidentário, readaptação profissional ou outras medidas cabíveis. O exame médico será realizado antes do efetivo reinício da atividade laborativa.

6.6.4 - Exame Médico de Mudança de Função:

Tem como objetivo verificar a adequação da saúde do empregado à futura atividade laborativa e ao ambiente de trabalho, conforme a legislação vigente.

NOTA - Este exame também pode ser aplicado para os seguintes casos: reclassificação em novo cargo, mudança de unidade operacional e readaptação profissional.

Na conclusão do exame será emitido o ASO e comunicado ao empregado e à área de Recursos Humanos. Em caso de transferência comunicar às áreas de Recursos Humanos e de SMS de origem e de destino.



O exame médico será realizado antes da data efetiva da mudança de função do trabalhador, não sendo permitido efetuá-la sem a emissão do ASO.

9.6.5 - Exame Médico Demissional:

Tem como objetivo avaliar a saúde do trabalhador por ocasião da rescisão de seu contrato de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

Serão observadas a, dispensa de realização do exame conforme NR-7, bem como as cláusulas de saúde do Acordo Coletivo de Trabalho.

A conclusão do exame médico demissional, será comunicada a Recursos Humanos e ao trabalhador, através de ASO.

 <p>COMCIPA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</p>	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		11
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		

Detectada doença profissional ou se dela houver suspeita, será procedido o imediato encaminhamento do trabalhador à Previdência Social, de acordo com a legislação vigente e notificado o trabalhador, sua Gerência e a área local de SMS.

No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

- 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR 4;
- 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR 4.

9.7 - Nos Casos de Enfermidades:

9.7.1 - Encaminhamento ao Órgão Previdenciário:

O trabalhador que apresentar incapacidade para o trabalho superior a 15 dias será encaminhado à Previdência Social, para fim de concessão de auxílio-doença previdenciário ou auxílio doença acidentário, observados os prazos legais.

9.7.2 - Incapacidade Temporária:

O trabalhador que apresentar limitação temporária para o trabalho será submetido à avaliação de sua capacidade laborativa, para estabelecimento de restrições de atividades ou de ambientes de trabalho.

9.7.3 - Incapacidade Permanente:

O trabalhador que apresentar limitação parcial permanente para o trabalho será submetido à avaliação de sua capacidade laborativa, para averiguação da necessidade de readaptação ou reabilitação profissional.

9.7.4 - Caracterização de Nexo Causal para Acidente do Trabalho e Doença Ocupacional:

O trabalhador que apresentar suspeita de doença ou acidente relacionado ao trabalho será submetido à avaliação com objetivo de notificar a Previdência Social, a quem compete estabelecer o nexo causal.

9.7.5 - Acompanhamento de Empregados em Benefício:

O trabalhador em auxílio-doença previdenciário ou acidentário será avaliado pela área local de Saúde da unidade, antecedendo a perícia médica pelo órgão oficial, para propiciar o acompanhamento do seu estado de saúde e capacidade laborativa.

9.7.6 - Avaliação de Comprometimento de Desempenho:



O trabalhador que venha faltando ao trabalho reiteradamente, ou apresentando comprometimento do desempenho, será encaminhado à área de Saúde para avaliação, visando a identificação de possíveis causas relacionadas à saúde.

9.7.7 - Manutenção de Afastamento com Carência:

O trabalhador que esteja em período de carência exigida pela Previdência Social será avaliado para manter afastamento do trabalho por acidente ou doença, não-ocupacionais, por prazo maior que 15 dias.

9.7.8 - Afastamento sem Direito a Benefício Previdenciário:

O trabalhador já portador de algum benefício previdenciário, aposentado ou anistiado, será avaliado para manutenção do afastamento do trabalho.

 COMCIPA <small>SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</small>	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		12
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA  COMCIPA	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		

9.7.9 - Avaliação da Gestante:

Será realizado exame médico para avaliação da capacidade laborativa da gestante, visando a proteção materno-infantil.

9.7.10 - Exame de Reintegração e Exame de Readmissão:

Serão seguidos os procedimentos similares ao exame médico admissional.

9.8 - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO:

É o documento legal emitido pelo profissional médico na conclusão dos exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional.

Será emitido pelo médico do trabalho após a conclusão dos exames médicos ocupacionais, conforme NR-7.

Para cada trabalhador examinado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.


NOTA: Em unidades cujo local de trabalho seja diferente do local de Recursos Humanos deverá ser emitida uma 3ª via do ASO.

9.8.1 - O ASO deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

9.9 - Relatório Anual do PCMSO:

Com base nos resultados e ações do PCMSO será gerado Relatório Anual que deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR-7.

	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		13
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		



O relatório anual será apresentado e, discutido na CIPA quando existente na empresa, de acordo com a NR-5, ou designado, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

O relatório anual do PCMSO será armazenado em arquivo informatizado, de forma a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho e demais partes interessadas.

9.10 - Metas do PCMSO:

O PCMSO deve obedecer ao planejamento a seguir onde estão previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual:

- a) Execução do Subprograma de Prevenção e Controle de Zoonoses típicas da região de atuação da empresa em articulação com os órgãos sanitários governamentais, abrangendo o controle de vetores e o seguinte programa de vacinação;
- b) Manutenção dos registros e alvarás do ambulatório médico na Vigilância Sanitária, no CRM e na DRT, conforme requerido e aplicável;
- c) Manutenção do quadro de acompanhamento dos exames previstos no PCMSO (previsto X realizado) e registro do quantitativo de trabalhadores considerados inaptos;
- d) Cumprimento do plano de gestão dos resíduos dos serviços de saúde (PGRSS) integrado ao Programa de Gerenciamento de Resíduos do empreendimento;
- e) Elaboração de plano de treinamento (o programa de treinamento deve conter títulos, conteúdos, cargas horárias, nomes e qualificação dos instrutores, cronograma, forma de registro, controle e avaliação);
- f) Participação no treinamento de integração mínimo de 8 h, abordando além de outros, os aspectos relacionados às condições e ambientes de trabalho; riscos inerentes à função; uso adequado de EPI; procedimento para atendimento médico e dispensas/afastamentos;
- g) Treinamento de lideranças fundamentado no incentivo ao comprometimento dos trabalhadores com o Programa de Gestão Integrada;
- h) Atualização do procedimento para atendimento ao acidentado com informações sobre as instituições médico-hospitalares conveniadas para encaminhamento, conforme ANEXO 3;
- i) Participação nos programas de prevenção de ocorrências anormais, incidentes com alto potencial de dano, desvios críticos e acidentes em geral;
- j) Avaliação dos acidentes com lesão para avaliar necessidade de afastamento e orientação no atendimento e acompanhamento do tratamento até o retorno ao trabalho;
- k) Atendimento dos requisitos legais e normativos de saúde previstos no caso de acidentes e doenças do trabalho e acidente fatal;
- l) Participação no Programa de Inspeções e Auditorias Internas de SMS, com cronograma negociado com os clientes e resultados compartilhados com os trabalhadores;
- m) Realização de auto-avaliações de saúde com base nos requisitos legais, normativos e contratuais;

	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		14
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		

o) Realização do Projeto de Qualificação em SMS de Empregados de Empresas Prestadoras de Serviço, em articulação com as áreas de Segurança e Meio Ambiente;

9.11 - Primeiros Socorros:

De acordo com a Legislação vigente constante na NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá estar disponível no local de trabalho, materiais necessários ao atendimento de *Primeiros Socorros*.

Cumpra ressaltar, que estes materiais destinam-se apenas ao atendimento de pequenos ou leves ferimentos, pequenas lesões perfuro-cortantes, contundentes, ou de lesões irritativas pelo manuseio de substâncias químicas, até que se dê o encaminhamento adequado ao atendimento da vítima.

Lesões de maior gravidade, na ausência de profissionais da área de saúde, deverão promover o acionamento dos sistemas de remoção e resgate especializados, privado, caso haja contratos específicos, ou público através do telefone 192 (SAMU) ou outro telefone que seja específico para emergências em caráter público.

A caixa de Primeiros Socorros conterá o material listado abaixo:

✓ 1 Pinça;	✓ Esparadrapo;
✓ 1 Tesoura;	✓ Soro fisiológico;
✓ Luvas descartáveis;	✓ Água oxigenada (10 vol.);
✓ Compressas de gaze;	✓ Povidine;
✓ Ataduras de gaze;	✓ Algodão;
✓ Ataduras de crepom (5 e 10 cm);	✓ 1 Pacote de bicarbonato de sódio (10 gr.);
✓ Curativo adesivo;	✓ Água mineral;
✓ Termômetro;	✓ Aparelho de verificação de pressão arterial;

Observações:

- 1) Manter este material guardado em local adequado (protegido de luz direta do sol e contra umidade) e aos cuidados de pessoa treinada para sua adequada utilização;
- 2) Tais procedimentos deverão ser efetivados por profissional devidamente habilitado.

9.12 - Controle Médico para o PCMSO:

<i>Controle Médico</i>	
EXAME CLÍNICO	Admissional, Anual e Demissional.
ESPIROMETRIA	Admissional, Anual e Demissional.
AUDIOMETRIA	Admissional, Anual e Demissional.
RAIO -X TORAX	Admissional, Anual e Demissional.
HEMOGRAMA	Admissional, Anual e Demissional.



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

15

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO:
COMCIPA



RESPONSÁVEL

Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES
Médico do Trabalho
CRM 52.83116-6
Médico Coordenador do PCMSO

EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP



Numero de Funcionários Afastados por Causa:

Causas	Número de Funcionários
Por Doença	00
Por Licença Maternidade	00
Por Acidente de Trabalho	00
Outros Motivos	00
Total	00

10 – CRONOGRAMAS DE AÇÕES DO PCMSO:

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE SAÚDE – 2017 / 2018

ATIVIDADES	Dez 2017	Jan 2018	Fev 2018	Mar 2018	Abr 2018	Mai 2018	Jun 2018	Jul 2018	Ago 2018	Set 2018	Out 2018	Nov 2018
Antecipação e Reconhecimento dos Riscos.												
Divulgação do Programa PCMSO.												
Exames Médicos: Manter os exames médicos atualizados, cumprindo a tabela de periodicidade.												
Primeiros Socorros: Todo Órgão deverá esta equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros, considerando – se as características da atividade desenvolvida; manter esse material guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim. Conforme item 7.5 da NR 07.												
Análise do PCMSO: Efetuar análise global do PCMSO para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas.												
Palestra de DST/AIDS: Realizar a Critério do Departamento Pessoal do Órgão, palestra sobre Prevenção a DST/AIDS.												
Relatório Anual do PCMSO: Dar início a elaboração do Relatório Anual do PCMSO, obedecendo as exigências da NR 07, item 7.4.6.1.												
Palestra de Alcoolismo: Realizar a Critério do Departamento Pessoal do Órgão, Palestra sobre Alcoolismo.												
Renovação do PCMSO: Dar início ao processo de renovação do PCMSO, obedecendo ao prazo exigido na NR – 07.												

 COMCIPA <small>SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</small>	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.		16
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO: COMCIPA 	RESPONSÁVEL Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES Médico do Trabalho CRM 52.83116-6 Médico Coordenador do PCMSO	
	EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP		

11 - ANEXOS:

11.1 - Lista de Hospitais de Emergência:

SÃO GONÇALO - RJ		
NOME.	ENDEREÇO.	TELEFONE(s).
Hospital Estadual Alberto Torres.	Rua: Osório Costa, s/nº,	(21) 2299-9025
Pronto Socorro de Alcântara	Rua: Dr. Alfredo Backer, nº 324,	(21) 2601-7830

11.2 - Lista dos Órgãos Públicos:

SÃO GONÇALO - RJ	
ÓRGÃO(s) / ENTIDADE(s).	TELEFONE(s).
Corpo de Bombeiros.	193
Polícia Militar (24 horas).	190
Samu.	192

11.3 – Recomendações a Empresa:

Esta tabela contendo riscos e agentes foi baseada nos processos de trabalho desempenhados pelas funções atuais e por aquelas que virão a ser contratadas, discriminados no PPRA elaborado pelo técnico de segurança do trabalho. Nos casos de alterações dos processos de trabalho e/ou criação de novos cargos, a empresa deverá comunicar a Coordenação Médica para que esta proceda à atualização desta tabela definindo os novos riscos e agentes.

11.4 – Recomendações ao Médico Examinador:

- Exames Clínicos: anamnese ocupacional, exame físico, biometria, procedimentos médicos de rastreamento, aconselhamento e imunizações.
- Na suspeita de alterações clínicas, encaminhar para avaliação de um médico especialista, cujo parecer fará parte integrante dos registros médicos. Comunicar sempre o Médico Coordenador.
- Exames Demissionais: observar se a última avaliação clínica está dentro do prazo de validade, assim como os exames complementares.
- Trabalho em altura: Deverão realizar os seguintes exames complementares específicos Acuidade Visual, ECG, EEG e Glicemia. Na avaliação clínica verificar história de ansiedade / quadro depressivo atual, cardiopatia importante, fobia de altura, labirintite, vertigem ou zumbidos.

DECLARAÇÃO:

Eu, **Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES. CRM 52.83.116-6**, como médico Coordenador do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do **AMC CONTROLE DE PRAGAS**, declaro para os devidos fins, que estou familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, condições de trabalho e os riscos a que estão ou estarão expostos os trabalhadores do **AMC CONTROLE DE PRAGAS** estou habilitado a realizar os exames médicos



PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

17

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DOCUMENTO:

COMCIPA



RESPONSÁVEL

Dr. GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES
Médico do Trabalho
CRM 52.83116-6
Médico Coordenador do PCMSO

EMPRESA: AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA - EPP

ocupacionais, tomando como base o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa:

12 - ENCERRAMENTO:

Este documento foi concluído em 15/12/2017, constituído de 17 (Dezessete) páginas, formalizado através das assinaturas identificadas na *página 4, parágrafo 2, item 2.2: Responsável pela elaboração do PCMSO.*

QUALIFICAÇÃO DO MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GUSTAVO MONTEIRO GUERZET AYRES

CRM /UF
52-83116-6/RJ

FILIAÇÃO
GILBERTO GUERZET AYRES

CELIA REGINA MONTEIRO GUERZET AYRES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
13/07/2007 1

Gustavo Monteiro Guerzet Ayres

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
092.916.727-93

RG / ÓRGÃO EMISSOR
114232507/DETRAN-RJ

TÍTULO DE ELEITOR
110058660361

SEÇÃO
0023

ZONA
140

DATA DE NASCIMENTO
14/03/1981

NATURALIDADE
NITEROI-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
RIO DE JANEIRO, 06/11/2012

0050388

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76.